

LEIS

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren) falou com mais de 2.208 profissionais de saúde. As respostas mostraram que praticamente metade deles já sofreu algum tipo de agressão no trabalho, e o principal motivo relatado foi a demora no atendimento.

De acordo com o Coren, a maior parte das agressões é verbal e psicológica, seguida de física e até sexual. Pelos relatos, a violência é, na maioria das vezes, praticada por pacientes, familiares e acompanhantes. Os profissionais contaram que as agressões ocorrem por causa da demora no atendimento, estrutura e insatisfação com a assistência recebida.

Os profissionais de saúde muitas vezes enfrentam situações de violência física ou verbal durante o exercício das suas funções, que têm consequências no trabalho e na saúde, revelou pesquisa publicada na Revista Pan-Americana de Saúde Pública da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas).

Os resultados são baseados em uma pesquisa eletrônica, anônima e confidencial, feita com cerca de 20 mil profissionais de saúde de países latino-americanos, especialmente Brasil, Argentina, México e Equador, através do site Intramed. O objetivo do estudo foi fornecer informações para a elaboração de possíveis estratégias para prevenir e lidar com este problema.

De acordo com os pesquisadores, "as agressões ao pessoal de saúde são um problema comum que gera resultados emocionais e causam uma percepção de insegurança no trabalho dos profissionais de saúde." Além disso, dizem os autores, "o problema adquire dimensões graves não só porque expõe milhares de pessoas a serem vítimas de ataques, mas também porque viola os direitos fundamentais da segurança no local de trabalho, além das suas consequências, que afetam a qualidade do serviço e isso prejudica a saúde pública de toda a população." O objetivo do deste projeto de lei é trazer uma sensação de segurança às unidades da rede pública de saúde, para que os profissionais, possam trabalhar e exercer sua profissão em um ambiente mais seguro, indispensável para que a população tenha à sua disposição, uma assistência médica de qualidade. Afinal, direitos constitucionais à saúde, segurança e trabalho estão consagrados no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Considerando às informações supracitadas, é fundamental que os profissionais de saúde de Sorocaba tenham à sua disposição um "botão do Pânico", denominado "Alerta Saúde" para que possa ser utilizado em situações de iminente perigo, não somente para os funcionários, assim como, os pacientes, portanto, proteger todos do ambiente hospitalar em situações de risco.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

(Processo nº 27.179/2023)

LEI Nº 12.910, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre políticas públicas voltadas à atividade cultural do circo no Município).

Projeto de Lei nº 170/2023 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disponível no Município de Sorocaba, a possibilidade da instalação das atividades circenses em espaço público.

Parágrafo único. Os circos que se instalarem em locais públicos no Município a título de reciprocidade social promoverão espetáculo destinado às crianças com Transtorno do Espectro de Autismo (TEA), em vulnerabilidade socioeconômica e discentes da rede municipal de ensino, e arrecadarão alimentos não perecíveis em favor do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal a implementação, para garantia do direito à cultura.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei sucederão por dotações orçamentárias próprias com a possibilidade suplementar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de novembro de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento da atividade artística circense itinerante no Brasil é motivo de campanha nacional.

A conscientização dos gestores públicos sobre a atividade circense e a importância cultural deve ser apoiada nas mais diversas formas, desde a facilitação de acesso dos artistas circenses aos direitos, tais como, programas de assistência social, saúde, educação, a redução da burocracia para instalação das lonas, a considerar, sobretudo o incentivo à arte e cultura.

Neste entendimento, sendo o Município ente responsável por promover políticas públicas culturais locais, mormente, contemplar a inclusão de crianças, a propositura é apresentada.

Havendo a possibilidade do Município permitir a instalação dos circos em locais públicos, e em contrapartida seja ofertado espetáculos destinados às crianças com Transtornos do Espectro de Autismo (TEA), vulnerabilidade socioeconômica, além da arrecadação de alimentos não perecíveis com destino ao fundo social é medida de promover políticas públicas de acesso e inclusão à cultura e lazer.

Diante da exposição este Vereador solicita aos nobres pares a apreciação da presente propositura e por conseguinte sua aprovação.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380033003800390030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>